

PROGRAMA ASSOCIADO UEM/UEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL Nº 001/2025-PPU

O Prof. Dr. Ricardo Dias Silva, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – UEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º - As inscrições para a seleção de “Alunos/as Não Regulares” do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UEM, referente ao primeiro semestre de 2025, estarão abertas das 8h do dia **01/03/2025** até as 17h do dia **07/03/2025**.

Nas disciplinas* abaixo relacionadas:

Código	Disciplina	Professor(a)	Créditos	C. Horária
DAU4014	Ordenamento Territorial. Instrumentos, Agentes e Métodos	Fabiola Castelo de Souza Cordovil	03	45
DAU4039	Cidade e habitação Social no Brasil	Beatriz Fleury e Silva	03	45
DAU4050	Conforto Ambiental e o Processo de Projeto	Marieli Azoia Lukiantchuki	03	45
DAU4056	Arquitetura Moderna Brasileira Visões Críticas	André Augusto de Almeida Alves	03	45
DAU4070	Tóp. Esp. Natureza e a história do planejamento e projeto do território	Gislaine Elizete Beloto e Layane Alves Nunes	03	45

* Horário das disciplinas encontra-se disponível em <http://www.ppu.uem.br/>, no menu “Calendário e Horários”.

Art. 2º - Os/as candidatos/as deverão apresentar em formato PDF, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/xFgjRpi2Yw7SM5RK8> (caso não possua uma conta do Google, o/a candidato/a deverá fazê-lo antes de iniciar a inscrição), a seguinte documentação digitalizada:

- a. Foto 3x4.
- b. Formulário de interesse em cursar disciplina como aluno/a não regular;
- c. Documento oficial com foto (frente e verso);
- d. CPF;
- e. Certificado de reservista, obrigatório apenas para os candidatos do gênero masculino que possuam menos de 45 anos de idade (frente e verso);
- f. Certidão de nascimento ou de casamento (frente e verso);
- g. Histórico escolar do curso de graduação;
- h. Diploma do curso de graduação (autenticada para aqueles emitidos por outras instituições, frente e verso);
- i. Currículo atualizado, no formato da Plataforma Lattes do CNPq.
- j. Documentos requeridos pela Resolução n. 23/2024 – PPU-UEM, no caso de candidato/a cotista.

Art. 3º - Também serão permitidas as inscrições de alunos/as da UEM, **que estejam matriculados/as no último ano do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo (“prováveis formandos/as”)**, desde que tenham participado ou estejam participando de programas de Iniciação Científica. Neste caso, tais vínculos deverão ser comprovados no momento da inscrição. Os/as candidatos/as que se enquadrem nessa condição deverão providenciar e enviar via formulário eletrônico, no momento da inscrição, os seguintes documentos a mais:

- a. Documentos comprobatórios de participação em programas de Iniciação Científica;
- b. Atestado de provável formando, que pode ser obtido na [Diretoria de Assuntos Acadêmicos da UEM](#);
- c. [Termo de compromisso para entrega de diploma pendente](#) devidamente assinado.

Art. 4º - Será destinada uma vaga de cada disciplina aos/às candidatos/as cotistas, em conformidade com a Resolução n. 23/2024-PPUUEM (https://drive.google.com/drive/folders/1_s9bz0E08OhAaFVIGHpqZTquiV0srcyL), conforme aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

A Política de Ação Afirmativa institui o sistema de cotas (vagas suplementares) para candidatos pertencentes aos seguintes grupos: pessoas com deficiência, negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas trans e indivíduos em comprovada situação de vulnerabilidade social.

As vagas contempladas por essa política serão ofertadas nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPU) da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Os/as candidatos/as à Política de Ação Afirmativa devem atender aos critérios e requisitos estabelecidos, além de apresentar a documentação comprobatória exigida pela Resolução n. 23/24-PPU-UEM. Também é necessário que estejam em plena conformidade com suas determinações.

- a. Consideram-se pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com esse pertencimento étnico-racial, por meio do preenchimento do documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, constante no Anexo I da Resolução n. 23/24-PPU-UEM resolução, seguindo os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Esta definição está em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; n.º 14.126, de 22 de março de 2021, bem como as Leis Estaduais n.º 16.945/2011, n.º 18.419/2015, e n.º 20.443/2020;
- c. Consideram-se pessoas trans, pessoas transexuais e/ou transsexuais, as pessoas que se entendem como mulheres trans, transsexuais, travestis, não binários, homens trans, transmasculinos e pessoas intersexo e aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da autodeclaração constante no Anexo III da Resolução n.23/24-PPUUEM;
- d. Consideram-se pessoas em condição de vulnerabilidade social as pessoas que atendam um dos seguintes requisitos:
 - I - Possua registro no Cadastro Único (CadÚnico) de família de baixa renda:
 - a) com renda familiar mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo; ou
 - b) com renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

Art. 5º - Os/as candidatos/as que não forem selecionados/as para as vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa da UEM serão automaticamente incluídos/as na ampla concorrência.

Art. 6º - Os/as candidatos/as enquadrados na Política de Ação Afirmativa do PPU-UEM terão isenção da matrícula em uma disciplina e devem solicitá-la conforme as orientações do **Apêndice 1** deste Edital, anexando a documentação exigida pela Resolução n. 23/24-PPU-UEM.

Os/as demais candidatos/as com direito à isenção da taxa de matrícula também devem seguir as diretrizes estabelecidas no **Apêndice 1** deste Edital.

O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição é **de 17 a 21 de fevereiro de 2025, até às 17h.**

Art. 7º. A seleção de “Alunos/as Não Regulares” seguirá o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	17 a 21 de fevereiro de 2025 (até 17h)
Comissão de Validação de Cotas	25 de fevereiro de 2025
Resultado dos pedidos de Isenção e da Validação de Cotas	26 de fevereiro de 2025
Interposição de Recurso ao Resultado da Isenção e da Validação de Cotas	27 de fevereiro de 2025
Devolutiva do Recurso ao Resultado da Isenção e da Validação de Cotas	28 de fevereiro de 2025
Período de Inscrição	01 a 07 de março de 2025 (até 17h)
Análise dos currículos e documentos dos candidatos e seleção os candidatos (Resultado)	13 de março de 2025
Período de envio de documentos, (somente os candidatos selecionados deverão proceder a confirmação de interesse pela vaga)	14 a 18 de março de 2025 (até 17h)
Divulgação do edital de Resultado Final	20 de março de 2025

Art. 8º - O Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo a UEM será responsável pela análise dos currículos e documentos dos/as candidatos/as, selecionando aqueles/as que atenderem aos critérios estabelecidos. O resultado da seleção será divulgado até o dia **13/03/2025**.

Art. 9º - Somente os/as candidatos/as selecionados/as **deverão proceder a confirmação de interesse pela vaga dos dias 14 a 18/03/2025**, mediante inscrição por meio do [sistema SGIPOS](#), bem como o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 162,00 por disciplina. As instruções para o recolhimento da taxa serão divulgadas em edital próprio a ser publicado até o dia **13/03/2025**.

Parágrafo único. os/as candidatos/as que se enquadrem para isenção da taxa de inscrição devem apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o Apêndice 1, deste Edital, e com a Resolução n. 23/2024 – PPUUEM, se for o caso.

Art. 10 – Os/as alunos/as de graduação da UEM, conforme previsto no item 3º, serão isentos da taxa de inscrição. No entanto, devem realizar a inscrição normalmente e, caso sejam selecionados, confirmar o interesse pela vaga, conforme estabelecido **no artigo 9**.



Programa Associado de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo

Área de Concentração: Metodologia de Projeto

Universidade Estadual de Maringá
Universidade Estadual de Londrina

Art. 11 - Os documentos digitalizados enviados por candidatos/as não selecionados serão excluídos permanentemente pelo programa assim que o processo seletivo for concluído.

Art. 12 - Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula e início do semestre letivo, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos. As dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser enviadas para o e-mail sec-ppu@uem.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPU-UEM.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 10 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Coordenador PPU UEM

Apêndice I

PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Somente poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que atenderem ao disposto no presente Edital.
2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição, à luz das legislações estadual e federal em que o(a) candidato(a) se enquadra, deverá estar devidamente documentada e justificada, cujos documentos (reunidos em um único arquivo PDF) deverão comprovar o pedido.
3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/sh3W1g9tN964Qbu67>
4. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser efetuada entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2025, até às 17h.
5. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Alunos Não Regulares para 2025-1.
6. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados em edital próprio no dia 25 de fevereiro de 2025.
7. Serão indeferidos os pedidos de isenção cujos documentos comprobatórios não constarem no envio do formulário ou cujos requerimentos não constem a justificativa e a indicação da legislação em que o pedido se enquadra, atentando para o fato de que este Edital se trata de um processo seletivo.
8. O prazo para interposição de recurso ao resultado da isenção é no dia 26 de fevereiro de 2025 até às 17:00hs.
9. A interposição de recurso ao resultado da isenção deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Alunos Não Regulares para 2025-1 por meio de mensagem eletrônica para a secretaria de Pós-Graduação do PPU-UEM, no endereço: sec-ppu@uem.br
10. A devolutiva do recurso ao resultado da isenção será divulgada dia 28 de fevereiro de 2025.
11. O fato de o requerimento ser deferido não implica em homologação da inscrição.
12. Em caso de deferimento da isenção da taxa de inscrição, os requerentes beneficiados deverão em seguida dar continuidade ao procedimento convencional de inscrição, descritos nos itens 7 e 8 do presente Edital e observados os demais prazos, desconsiderando apenas o envio do comprovante de pagamento da inscrição.
13. Os requerentes que tiverem seu pedido indeferido poderão se candidatar mediante o pagamento da taxa de inscrição, devendo seguir o procedimento convencional de inscrição, descrito nos itens 7 e 8 do presente Edital.

Apêndice II

MODELOS DOS FORMULÁRIOS DAS COTAS

- Raciais: https://www.uel.br/pos/ppuarqurb_uel/ueel/wp-content/uploads/2024/09/Formulario-Cotas-Etnico-Racial-prottegido.docx
- Pessoas trans: https://www.uel.br/pos/ppuarqurb_uel/ueel/wp-content/uploads/2024/09/Formulario-Cotas-Pessoa-Trans-prottegido.docx
- PCD: https://www.uel.br/pos/ppuarqurb_uel/ueel/wp-content/uploads/2024/09/Formulario-Cotas-Pessoa-com-Deficiencia-prottegido.docx